Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.229, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O ART. 2o., DO DECRETO no. 2.124, DE 22 DE ABRIL DE 1994, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O FUNCIONÁRIO SR. LUIZ CARDOSO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 173, de 10. 01.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao funcionário, Estatutário, Operário ref. 1, carga horária de 48 horas até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. LUIZ CARDOSO, a partir de 24.06.89, conforme o Art. 178, da Lei no. 1.751, de 22.02.52, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município com base na Lei no. 535, de 14.04.60 e, na forma do Art. 40, Inciso III, Letra "a" da Constituição Federal, fazendo jus a Proventos Integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ$ 127,62 (cento e vinte e sete cruzados novos e sessenta e dois centavos), conforme Lei 2.172/89;
AVANÇOS: 10 (5% cada um num total de 50%) NCZ$ 63,81 (sessenta e três cruzados novos e oitenta e um centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% NCZ$ 31,90 (trinta e um cruzados novos e noventa centavos), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total de NCZ$ 223,33 (duzentos e vinte e três cruzados novos e trinta e três centavos) mensais.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração